



FOLHA N°	402
N° PROC.	290602/2022
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 CNPJ N° 06.089.668/0001-33

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 009.0001/2022**

**CONTRATO N° 009.001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), CNPJ N° 32.010.029/0001-40, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 08 (oito) dia do mês de agosto do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas n° 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, CPF n° CPF n° 012.674.713-01, RG n° 2201035 - SS/PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)**, CNPJ n.º 32.010.029/0001-40, neste ato representa pela Sra. Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF n.º 291.225.518-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° **290602/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009.001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SAÚDE					
LOTE ÚNICO – REFEIÇÕES E QUENTINHAS					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total



FOLHA N° 403  
 N° PROC. 90602/2024  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 UNICEF



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

1	<p>QUENTINHA com peso médio de 800g.</p> <p>Contendo: 1 – arroz branco ou à grega (apenas uma das opções) 2 – Feijão caseiro/tropeiro (apenas uma das opções) 3 – Macarrão espaguete ou talharim ao molho (apenas uma das opções). 4 – Purê de batata ou pirão (apenas uma das opções). 5 – Carne Branca: aves, peixes grelhados ao molho ou ensopado.</p> <p>Vermelha: carne de sol, alcatra, filé de coxão mole grelhados, ao molho ou ensopado (apenas uma das opções).      Salada: vinagrete, salada de alface, tomate e pepino ou maionese (apenas uma das opções).</p>	Und	400	R\$ 16,30	R\$ 6.520,00
2	<p>REFEIÇÃO OU ALMOÇO: servido para uma pessoa (com serviço de buffet) prato servido com peso médio de 900g, tipo A la carte, de acordo com o cardápio abaixo:</p> <p>1 -Arroz (branco e à grega devendo conter no mínimo as duas opções).</p> <p>2 -Grãos (feijão de caldo e farofa de feijão devendo conter no mínimo as duas opções).</p> <p>3 - Carnes: (aves e peixe, com seguintes preparos: grelhado, ao molho, strogonoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave ou peixe. Pode-se oferecer outros modos de preparos).</p> <p>4 – Vermelha (carne de sol, filé, picanha, strogonoff, grelhado. No mínimo dois tipos de carne e/ou preparos. Pode-se oferecer outros modos de preparos. – Saladas diversas (vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem).</p>		400	R\$ 31,80	12.720,00

No mínimo três opções. Pode-se oferecer outros tipos de salada.				
5 – Massas (lasanha, espaguete, capelete, fettuccine. No mínimo duas opções. Pode-se outros tipos de massa. Obs. Para a cotação de cada refeição deverá estar incluso o valor do suco (290ml) ou refrigerante (350ml)				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.240,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais/serviços nos prazos disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital e **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste contrato, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de Saúde conforme as solicitações e entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS  
10 301 0003 2066 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS  
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	409
N° PROC.	990009/2022
[Signature]	

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	408
N° PROC.	20002/2008
[Signature]	

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

##### **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

11.1 Os produtos/serviço deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em locais determinados pela mesma, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS /MA, obedecendo os seguintes prazos:

11.1.1. Prazo de entrega dos materiais: REFEIÇÕES E QUENTINHAS: Imediato, sendo solicitado diretamente na sede da contratada a partir das 11:00 horas da manhã, até as 13:00 horas (ALMOÇO), contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho.

11.1.2. Entrega: REFEIÇÕES E QUENTINHAS: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e/ou da Secretaria de Saúde, conforme solicitações, em horário pré-estabelecida entre as partes, sendo servido o cardápio do dia.

11.2 Os pedidos dos serviços/produtos licitados serão feitos pelas Secretarias Municipais conforme a necessidade de cada uma, a quantidade estimada no Termo de Referência é apenas uma estimativa, não tendo obrigação de ser consumido toda a quantidade indicada.

11.3 O prazo de entrega dos produtos/serviços é considerado imediato, obedecendo o prazo citado nos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitarem dos produtos/serviços.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos,

após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

11.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**



13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**


21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 08 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 209/2021

CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI

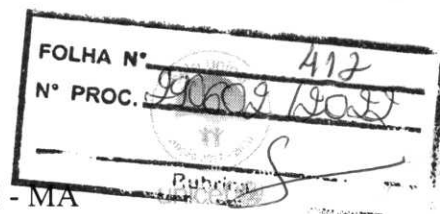
  
\_\_\_\_\_  
**VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)**

CNPJ nº 32.010.029/0001-40

Representante: Vanessa Campos de Almeida CPF: 291.225.518-08



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TESTEMUNHAS:

Edmécia Noleto Nunes  
CPF: 958.952.303-00

Sueleny Zilina de Oliveira  
CPF: 603.080.183-03

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos e a empresa **VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)**, inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40, conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Suzana Maria Leão Coelho de Sá  
FUNÇÃO: Chefe do Setor de Compras

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 290602/2022  
CONTRATO Nº 009.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022  
VIGÊNCIA: 12 meses.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 08 de agosto de 2022.

  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde

## ORDEM DE SERVIÇO

**VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)**  
**CNPJ Nº 32.010.029/0001-40**  
**RUA JOÃO PESSOA, Nº 175, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA,**  
**CEP: 65.665-000**

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, seus anexos e proposta apresentada pela empresa supra, no valor do contrato de R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais), pelo período de 12 de meses, se encerrando em 31 de Dezembro de 2022, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

<b>FONECIMENTO REFEIÇÕES E QUINTINHAS SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	V. Unit.	Total
1	QUENTINHA com peso médio de 800g. Contendo: 1 – arroz branco ou à grega (apenas uma das opções) 2 – Feijão caseiro/tropeiro (apenas uma das opções) 3 – Macarrão espaguete ou talharim ao molho (apenas uma das opções). 4 – Purê de batata ou pirão (apenas uma das opções). 5 – Carne Branca: aves, peixes grelhados ao molho ou ensopado. Vermelha: carne de sol, alcatra, filé de coxão mole grelhados, ao molho ou ensopado (apenas uma das opções). Salada: vinagrete, salada de alface, tomate e pepino ou maionese (apenas uma das opções).	Und	400	R\$16,30	R\$ 6.520,00
	REFEIÇÃO OU ALMOÇO: servido para uma pessoa (com serviço de buffet) prato servido com peso médio de 900g, tipo A la carte, de acordo com o cardápio abaixo:				
	1 -Arroz (branco e à grega devendo conter no mínimo as duas opções). 2 -Grãos (feijão de caldo e farofa de feijão devendo conter no mínimo as duas opções). 3 - Carnes: (aves e peixe, com seguintes preparos: grelhado, ao molho, strogonoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave ou peixe. Pode-se oferecer outros			400	R\$ 31,80





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	415
Nº PROC.	290606/2022
MA	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

modos de preparos).				
4 – Vermelha (carne de sol, filé, picanha, strogonoff, grelhado. No mínimo dois tipos de carne e/ou preparos. Pode-se oferecer outros modos de preparos. – Saladas diversas (vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem. No mínimo três opções. Pode-se oferecer outros tipos de salada.				
5 – Massas (lasanha, espaguete, capelete, fettuccine. No mínimo duas opções. Pode-se outros tipos de massa. Obs. Para a cotação de cada refeição deverá estar incluso o valor do suco (290ml) ou refrigerante (350ml)				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.240,00</b>

São João dos Patos - MA, 08 de agosto de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde

FOLHA Nº

416

Nº PROC.

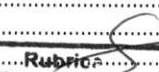
20602/2022

Rubrica

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 .....	5
EDITAL N.º 04/2022 - CMDCA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2022 .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2022 .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2022 .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2022 .....	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2022 .....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2022 .....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2022 .....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2022 .....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2022 .....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2022 .....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2022 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	8
EXTRATO DO 3º APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 061/2022 .....	8
EXTRATO DO 3º APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 062/2022 .....	8
EXTRATO DO 3º APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 063/2022 .....	9
EXTRATO DO 3º APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 064/2022 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 211/2022 .....	10
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 210/2022 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	11
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022 .....	11
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022 .....	11
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022 .....	11
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	12
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	12
PORTARIA Nº. 389/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022. ....	12
PORTARIA Nº. 390/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022. ....	12
PORTARIA Nº. 406/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. ....	12
PORTARIA Nº. 411/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022. ....	12
PORTARIA Nº. 383/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022. ....	13
PORTARIA Nº. 417/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. ....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	13
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. ....	13
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. ....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE-013/2022-SRP .....	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 .....	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	14
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210095 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 32/2022 .....	14
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2022 .....	15
PORTARIA Nº 483/2022 .....	15
PORTARIA Nº 489/2022 .....	15
PORTARIA Nº 484/2022 .....	16
PORTARIA Nº 485/2022 .....	16
PORTARIA Nº 486/2022 .....	16
PORTARIA Nº 478/2022 .....	16
PORTARIA Nº 482/2022 .....	17
PORTARIA Nº 481/2022 .....	17
PORTARIA Nº 480/2022 .....	17

PORTARIA Nº 479/2022 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 .....	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 025/2022 .....	26
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022- SRP .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022- SRP .....	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, .....	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 .....	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0508.13.01422. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0508.13.01522. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0508.13.01522. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/202 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 - IMPRESEC-REFERENDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 .....	37
PORTARIA Nº 167/2022/ADM/PREF. ....	37
PORTARIA Nº 168/2021/ADM/PREF. ....	37
PORTARIA Nº 169/2022/ADM/PREF. ....	38
PORTARIA Nº 166/2022/GAB/PREF. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	38
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	38
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP .....	38
RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº. 441 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 .....	39
ERRATA DE CONTRATO Nº 078/2022 .....	39
TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS .....	39
TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO , INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA. ....	42
TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREF. DE ESTREITO, ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE ESTREITO -MA (APAE) .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	52
EXTRATO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022 .....	52
EXTRATO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022 .....	53
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 001 - QUANTITATIVO E VALOR CONTRATO Nº 001.13062022.12.005.2022 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0508.2022.15.027/2022 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0508.2022.15.026/2022 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	53
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022 - CPL/GA .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	54
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	54
AVISO DE LICITAÇÃO PE 054/2022 PASSAGENS TERRESTRES .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 .....	54
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022 .....	55
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020 .....	55
DECRETO 119/2022 .....	55
DECRETO 120/2022 .....	55
DECRETO 121/2022 .....	56
DECRETO 122/2022 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	56
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMJ. ....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	56
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 (2ª CHAMADA) .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022 .....	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022 .....	57
DECRETO Nº 13 DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.710 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....	57
DECRETO Nº 17 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.710 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 - PA Nº 055/2022- PE Nº 024/2022 .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 - PA Nº 055/2022- PE Nº 024/2022 .....	66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PA Nº 033/2022. PE Nº 026/2022-CPL/PMM .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	67
PORTARIA Nº 33, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 .....	67

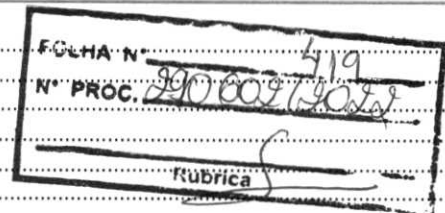
FOLHA N.º	417
N.º PROC.	29.00.15021
Rubrica	



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	67
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2021 .....	67
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2021 .....	67
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2021 .....	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2021 .....	68
PORTARIA N.º 49/2022-GAB NOMEIA CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	68
PORTARIA Nº 598, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. ....	68
PORTARIA Nº 600, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. ....	68
PORTARIA Nº 601, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. ....	69
PORTARIA Nº 602, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 .....	69
PORTARIA Nº 603/2022 - GAB/PREFEITO .....	69
PORTARIA Nº 592, DE 25 DE JULHO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 593, DE 27 DE JULHO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 594 DE 2 DE AGOSTO DE 2022 .....	70
PORTARIA Nº 599/2022 - GAB/PREFEITO .....	70
PORTARIA Nº 604, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 .....	71
PORTARIA Nº 605, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. ....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	73
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	74
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2022 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	74
EXTRATO RATIFICAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 .....	74
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 113/2021 .....	74
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 015/2022-PMR /MA .....	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 159/2022/PMR. PROCESSO Nº 136/2022 - PMR .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 .....	75
RESENHA DE CONTRATO Nº 178/2022/PMR. PROCESSO Nº 098/2022 - PMR .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 .....	76
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 - SEMED .....	76
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 .....	76
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - SRP .....	77
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 .....	77
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 .....	77
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 .....	78
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	78
PORTARIA Nº 102/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 .....	78
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - CPL/PMSF .....	83
RESCISÃO CONTRATUAL .....	84
RESCISÃO CONTRATUAL .....	84
RESCISÃO CONTRATUAL .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	84
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 .....	84
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 .....	85
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 .....	85
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - SRP .....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - SRP .....	97
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	103
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	109
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	134
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. ....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. ....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. ....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. ....	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 .....	162

FOLHA N.º	412
N.º PROC.	29009/2022
Rubr.	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	162
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 .....	162
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2022 .....	162
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	163
AVISO DE LICITAÇÃO TP 18/2022 RETIFICAÇÃO .....	163
AVISO DE LICITAÇÃO TP 19/2022 RETIFICAÇÃO .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	163
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.008/2022 .....	163
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.009/2022. ....	163
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.010/2022 .....	164
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.011/2022. ....	164
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.012/2022. ....	164
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	164
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - GAB/PCMTF. ....	164
CONTRATO Nº. 059/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. ....	164
CONTRATO Nº. 038/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. ....	165
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	165
RELAÇÃO DE REPRESENTANTES/CIPEIROS ELEITOS - MANDATO 2022/2023 .....	165
PORTARIA Nº 128/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022 .....	166
PORTARIA Nº 02/2022 - SEMUS .....	166





**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 1.400,00.

FO. HA. 1.º 420  
Nº PROC. 20602/2022

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores varia	dolle	14,000000	100,00

**Item 165:** Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	Nazaré	8,000000	100,00

**Item 166:** Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.  
CNPJ: 21.942.047/0001-44.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Característi	haus	6,000000	100,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 08 de agosto de 2022

**MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **bf02925f5ca88d94045638afe224d12b**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>ª</sup>a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.753.672/0001-85. **Data da Assinatura:** 08 de agosto de 2022. **Valor do contrato** 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022. **Objeto:** Prestação de serviço de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO/0215 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/021500 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0026.2114.0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%/3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 08 de agosto de 2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr<sup>º</sup>. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. **Data da Assinatura:** 08 de agosto de 2022. **Valor do contrato** R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10.301.0003.2066.0000 -MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 08 de agosto de 2022.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **774b7379445ba5da9fc3a7d3dc0e9454**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **a62636ca9962829f84d298420231cde3**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.002/2022. TOMADA DE